



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

ESTADO DO PARANÁ

CGC. 76.208.842/0001-03

Av. dos Pioneiros, 900 - Fone: PABX (0452) 34-1313
85.470-000 - Catanduvas - Paraná

L E I Nº 022/93

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a criar uma Comissão para recontagem da população do Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte,

L E I


Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a criar uma Comissão Municipal para efetuar a recontagem da população do Município, que deverá ser composta por um representante do Executivo, Um do Legislativo, Um do Judiciário, Um da Emater-Pr e Um da Acica.

Parágrafo Único: O Chefe do Executivo Municipal, após a escolha da referida Comissão, baixará ato nomeando e designando a realização do trabalho autorizado na presente lei.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de julho de 1993


ANTONIO ROSSANI
Prefeito Municipal


NELSON DE OLIVEIRA BUENO
Assessor Executivo